



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Vereadora Márcia Socorristas Animais

Fls. 02

Proc. _____

Ass. _____

PROJETO DE LEI Nº _____

/2023.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4506/2023

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 06/06/23 Horário 09:16

Autoriza a doação de alimentos e produtos apreendidos pelo serviço de vigilância sanitária do Município de Porto Velho a instituições públicas ou privadas que detenham a guarda temporária ou permanente de animais de estimação (cães e gatos).

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Porto Velho, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinada a doação de alimentos e produtos apreendidos pelo serviço de Vigilância Sanitária Municipal a instituições públicas ou privadas que detenham a guarda temporária ou permanente de animais de estimação cães e gatos, retirados de condição de rua, de maus tratos, e demais situações que venham a degradar a dignidade dessas espécies e que firam as leis vigentes.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo será realizada sempre que for técnica e estruturalmente possível e no caso em que os produtos apreendidos não sejam passíveis de recuperação pelo proprietário.

Art. 2º. Os alimentos objetos de doação serão analisados por técnico responsável indicado pela instituição interessada que atestará as condições próprias para o consumo animal.

Parágrafo único. Constatado que o grau de deterioração é superior ao considerado próprio para o consumo animal, os alimentos serão descartados.

Art. 3º. As instituições interessadas em receber a doação de que trata o art. 1º desta Lei deverão:

I. Estar cadastradas junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMA**, gestora da política de bem estar animal no município de Porto Velho/RO;

II. Indicar no cadastro, responsável técnico encarregado de avaliar as doações, desde o momento da recepção dos alimentos até sua destinação;

III. Providenciar o transporte dos alimentos em tempo hábil.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de junho de 2023.

CA

MÁRCIA SOCORRISTAS ANIMAIS

Vereadora/Progressistas (PP)

Rua Belém, nº. 139, Embratel – CEP: 76820-734 – Fone: 3217-8029 – Contato: 99605.5297
(Gabinete GVMS).



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Vereadora Márcia Socorristas Animais

Fls. 03

Proc.

Ass. *[assinatura]*

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

1. O presente Projeto de Lei autoriza a doação de alimentos e produtos apreendidos pelo serviço de vigilância sanitária municipal à instituições públicas ou privadas que detenham a guarda temporária ou permanente de animais de estimação (cães e gatos);
2. Tal propositura vem de encontro com as necessidades de animais cães e gatos que vieram de situação de abandono e de maus tratos e que estão sob a responsabilidade de Ongs e lares temporários. A medida torna-se necessária, pois os responsáveis por ONGs e lares temporários estão a cada dia mais endividados por ocasião do número absurdo de animais que são abandonados a cada dia, e mesmo diante do suporte que o ente público presta as entidades que cuidam de animais vulneráveis, por mais boa vontade que tenha o poder público municipal ainda são tímidas suas ações, vez que à pouca disponibilidade de recursos públicos a serem destinados a essa pauta;
3. Diante do todo exposto o presente projeto de lei busca amparar os animais cães e gatos que estão em abrigos, ONGs, e entidades públicas através da doação de alimentos apreendidos pela Vigilância Sanitária Municipal de Porto Velho - RO, acreditando que com essa intenção ao menos um pouco das necessidades nutricionais dos animais resgatados serão amenizadas, dando certo alívio financeiro as entidades que cuidam desses animais, por isso rogo a Vossas Excelências que apoiem tal iniciativa.

Câmara de Vereadores de Porto Velho, RO, 01 de junho de 2023.

JA
MÁRCIA SOCORRISTAS ANIMAIS
Vereadora/Progressistas (PP)